

LEI Nº 1.534

Autoriza a Prefeitura de Araxá a executar o PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a executar o **PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, cujo projeto submetido à análise do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, foi aprovado em nível de minuta, em sua 50ª Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro de 1.977.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 27 de fevereiro de 1.978

